



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 7/2020

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação, pelo sistema de Registro de Preços, de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela Contratada, às Unidades da Administração Pública Federal - APF, localizadas em todo território nacional, a ser executado de forma contínua, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço

Processo Administrativo nº 19973.101898/2019-81

GRUPO 1 (itens 1 e 2): Serviços de Almoxarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os **estados das regiões norte e sudeste.**

Recorrente: BRS Suprimentos Corporativos S/A

Recorrida: AUTOPEL Automação Comercial e Informática Ltda

1. À vista do que consta dos autos, especialmente pela manifestação da área técnica do Ministério da Economia, bem como pelas razões e fundamentos de direitos apresentados no Julgamento de Recurso SEGES-CENTRAL-CGLIC (Doc. SEI 12240813), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa BRS Suprimentos Corporativos S/A contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 7/2020 a empresa AUTOPEL Automação Comercial e Informática.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro** que declarou a empresa AUTOPEL Automação Comercial e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 06.698.091/0005-90 vencedora do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 7/2020.

3. Em cumprimento ao que determina o artigo 45 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 7/2020.

Brasília, dezembro de 2020.

[Documento assinado eletronicamente]

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA
Diretora da Central de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 07/12/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12254218** e o código CRC **6C736346**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 12254218